

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional

EDITAL Nº 101, DE 13 DE JULHO DE 2020 – RESULTADO DA REABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH torna Público, o **RESULTADO DA REABERTURA DE INSCRIÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional**, referente ao Edital nº 61, de 29 de junho de 2020, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final, classificação definitiva e homologação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s as vagas da **Ampla Concorrência** do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional**, referente ao Edital nº 61, de 29 de junho de 2020 de REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, conforme os critérios estabelecidos.

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado final, classificação definitiva e homologação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s as vagas reservadas as **Pessoas Com Deficiência** do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional**, referente ao Edital nº 61, de 29 de junho de 2020 REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, conforme os critérios estabelecidos.

Art. 3º Fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado final, classificação definitiva e homologação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s as vagas reservadas **aos negros**, conforme a Lei nº 12.990/2014 do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional**, referente ao Edital nº 61, de 29 de junho de 2020 REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, conforme os critérios estabelecidos.

Art. 4º Fica HOMOLOGADO nesta data o Resultado Final e Classificação Definitiva do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 02/2020 – EBSERH/ Nacional**, referente ao Edital nº 61, de 29 de junho de 2020 REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente